

**PROJETO DE LEI Nº 4.701 /2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 01 (um) Engenheiro Civil para atender necessidade de excepcional interesse público, ao funcionamento inadiável de serviços públicos na área de projetos de engenharia.

Art. 2º Os requisitos exigidos para contratação dos servidores na forma da Lei são os que constam do respectivo Regime Único dos Servidores – Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º A carga horária, remuneração e período do contratado é a seguinte:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Engenheiro Civil	20 horas semanais	R\$ 3.476,40

Art. 4º O pagamento, os direitos, deveres e obrigações serão regidos pelas Leis Municipais que regem as normas do servidor público.

Art. 5º O período para contratação será de seis(6) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo período.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 7º A contratação será realizada via Processo Seletivo Simplificado, análise de currículos, a ser realizada pelo Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para apreciação deste Egrégio Poder, Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) Engenheiro Civil, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público ao funcionamento inadiável de serviços públicos na área de projetos e engenharia.

Justifica-se este Projeto de contratação deste servidor, considerando que o servidor efetivo Paulo Roberto Kuhn aposentou-se e o Engenheiro Civil contratado encerra o contrato dia 9/10/2023.

Considerando que os projetos de engenharia tem prazos para serem entregues e apresentados a Plataforma TRANSFEREGOV, não há como ficar sem este profissional para execução dos documentos e projetos.

O servidor a ser contratado terá carga horária de 20 horas semanais e será selecionado via processo seletivo simplificado em validade no Município.

Frente o exposto acima, solicitamos que o mesmo tenha tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Jóia (RS), 2 de outubro de 2023


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Excelentíssimo Senhor
Luis Carlos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
JÓIA/RS.

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTÓCOLO Nº: 4.701
Recebido em: 09/10/2023
Município: JÓIA
Servidor: 